

LEI. n.º 1326

2 de janeiro de 1974

Dispõe sobre autorização para o uso do terreno destinado a instalação de indústria (Liebher), e dá outras providências.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

Faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a desapropriar, para fins de interesse social, por via amigável ou judicial, em caráter e regime de urgência, uma área de 996.437,50 m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros), descrita e dimensionada no artigo 2.º, desta Lei, inclusive as edificações ou benfeitorias nela existentes, localizada no bairro do Rio Comprido (Engenheiro Neiva), Distrito Industrial do Município.

Artigo 2.º — A área referida no artigo anterior está caracterizada na Planta anexa e integrante desta Lei, e se constitui dos seguintes polígonos:

Polígono I — com a área total de 232.363,50 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros), que consta pertencer a Evandro e Benedito Giannico, cuja linha divisória se inicia em um marco cravado à margem da faixa de domínio da rodovia Presidente Dutra, no entroncamento da divisa de área que consta pertencer a Lindolfo Luiz dos Santos, desse marco, como ponto «A», em ângulo de 99°17', parte em linha reta com o rumo de 95°37'57", percorrendo a distância de 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro metros), ao longo da faixa de domínio da rodovia Presidente Dutra, até encontrar o ponto «B»; do ponto «B», defletindo a direita, em ângulo 86°30', tomando o rumo de 24°53'NW, percorrendo a distância de 920,08 (novecentos e vinte metros), ao longo da divisa com o loteamento Vila Bela, até encontrar o ponto «C», cravado a margem de um córrego; do ponto «C», defletindo a esquerda, em ângulo de 32°37', tomando o rumo de 57°30'NV, percorre a distância de 60,00 (sessenta metros), ao longo do córrego; até encontrar o ponto «D», cravado junto a faixa de domínio da rodovia Washington Luiz; do ponto «D», defletindo a direita, em ângulo de 93°05', tomando o rumo de 35°35'NE, percorre a distância de 68,00 metros (sessenta e oito metros), ao longo da faixa de domínio da rodovia Washington Luiz, até encontrar o ponto «E», cravado junto a cerca divisória do polígono, com terreno que consta pertencer a Luiz Mendes de Oliveira; do ponto «E», defletindo a direita, em ângulo de 81°23', tomando o rumo de 63°00'SE, percorre a distância de 198,00 m (cento e noventa e oito metros), até encontrar o ponto «F», cravado junto à cerca divisória do polígono com terreno que consta pertencer a Luiz Mendes de Oliveira; do ponto «F», defletindo a esquerda em ângulo de 54°00', tomando o rumo de 63°00'NE, percorre a distância de 111,00 m (cento e onze metros), até encontrar o ponto «G», cravado junto a cerca divisória do polígono com terreno que consta pertencer a Congregação da Sagrada Família; do ponto «G», defletindo a direita, em ângulo de 92°20', tomando o rumo de 24°40'SE, percorre a distância de 851,00 m (oitocentos e cinquenta e um metros), até encontrar o ponto «A», origem e término do polígono.

CONTINUAÇÃOLEI Nº 1326PROCESSO Nº 549-AA

Polígono II — com a área total de 570 190,00m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta mil, cento e noventa metros quadrados), que consta pertencer a Lindolfo Luiz dos Santos, cuja linha divisória se inicia em um marco cravado a margem de divisa dos municípios de Guaratinguetá e Lorena, no ponto de entroncamento com a cerca divisória do polígono com terreno que consta pertencer a Congregação da Sagrada Família; desse marco, como ponto «A», em ângulo de 87°12', parte em linha reta, com o rumo de 62°48'SE, percorrendo a distância de 960,00 (novecentos e sessenta metros) ao longo da linha imaginária que caracteriza a divisa dos municípios de Guaratinguetá e Lorena, até encontrar o ponto «B», cravado no final dessa linha imaginária, junto a um correço; do ponto «B», defletindo a direita, em ângulo de 23°30', tomando o rumo de 49°18'SE, percorre a distância de 106,00 m (cento e seis metros), ao longo do correço, até encontrar o ponto «C», cravado junto a faixa de domínio da rodovia Presidente Dutra; do ponto «C», defletindo a direita, em ângulo de 105°55', tomando o rumo de 65°37'SW, percorre a distância de 1.028,00 m (um mil e vinte e oito metros), ao longo da faixa de domínio da rodovia Presidente Dutra, até encontrar o ponto «D», cravado junto ao ponto «A», do polígono I. do ponto «D», defletindo a direita, em ângulo de 89°43', tomando o rumo de 24°40'NE, percorre a distância de 567,00 (quinhentos e sessenta e sete metros) até encontrar o ponto «E»; do ponto «E», defletindo a direita, em ângulo de 54°40', tomando o rumo de 30°00'SW, percorre a distância de 502,00 m (quinhentos e dois metros), ao longo da cerca divisória do polígono com terreno que consta pertencer a Congregação da Sagrada Família, até encontrar o ponto «A», origem e término do polígono.

POLIGONO III — com a área total de 41 192,00 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, cento e novecentos e dois metros quadrados), que consta pertencer a Luiz Mendes de Oliveira cuja linha divisória se inicia em um marco cravado junto a faixa de domínio da rodovia Dr. Washington Luiz; desse marco, como ponto «1», em ângulo de 119°45' parte em linha reta com o rumo de 24°40'SE, percorrendo a distância de 281,00 m (duzentos e oitenta e um metros), ao longo da cerca divisória deste polígono com terreno que consta pertencer a Congregação da Sagrada Família, até encontrar o ponto 2; do ponto 2, defletindo a direita, em ângulo de 87°40' tomando o rumo de 63°00'SW, percorre a distância de 111,00 (cento e onze metros) até encontrar o ponto 3 cravado junto ao ponto 1 do polígono I; do ponto 3, defletindo a direita, em ângulo de 54°00' tomando o rumo de 63°00'NE, percorre a distância de 198,00 m (cento e noventa e oito metros) ao longo da divisa com o polígono I, até encontrar o ponto 4, cravado junto a faixa de domínio da rodovia Washington Luiz; do ponto 4, defletindo a direita, em ângulo de 98°35' tomando o rumo de 35°35'NE percorre a distância de 263,00 (duzentos e sessenta e três metros) até encontrar o ponto 1, origem e término do polígono.

CONTINUAÇÃO

LEI Nº

1326

PROCESSO Nº

549-AA

POLIGONO IV — com a area total de 152.692,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois metros quadrados), que consta pertencer a Congregação da Sagrada Família, cuja linha divisoria se inicia em um marco cravado junto a faixa de dominio da rodovia Washington Luiz, no ponto de encontro com a linha divisoria dos municipios de Guaratinguetá e Lorena; desse marco com o ponto 0 (zero), em angulo de 82.022' parte em linha reta com o rumo de 62.048'SE, percorrendo a distancia de 453,00 m (quatrocentos e cinquenta e tres metros), ao longo da divisa Guaratinguetá Lorena, até encontrar o ponto 1, cravado junto ao ponto A, do poligono II; do ponto 1, defletindo a direita em angulo de 92.048' tomando o rumo de 30.000'SW, percorre a distancia de 502,00 (quinhentos e dois metros), ao longo da divisa com o poligono II, até encontrar o ponto 2; do ponto 2, defletindo a direita, em angulo de 125.020' tomando o rumo de 24.040'NW, percorre a distancia de 565,00 m (quinhentos e sessenta e cinco metros), ao longo da divisa com os poligonos I e III, até encontrar o ponto 3 cravado junto a faixa de dominio da rodovia Washington Luiz; do ponto 3, defletindo a direita, em angulo de 59.030' tomando o rumo de 35.035'NE, percorre a distancia de 160,00 m (cento e sessenta metros), ao longo da faixa de dominio da rodovia Washington Luiz, até encontrar o ponto 0 (zero), origem e termino do poligono.

Artigo 3.º — Fica o Executivo autorizado a alienar, por doação, à firma Liebher Brasil, Guindastes e Maquinas Operatrizes Ltda. atualmente com sede a rua Auchieta n.º 18, 13.º andar, em São Paulo, a área descrita nos artigos anteriores, depois de incorporada ao Patrimonio Municipal, obrigando se a firma a implantar na área, uma unidade de seu complexo industrial.

Artigo 4.º — E' concedido, a firma donatária, o prazo de seis meses para iniciar, na área as construções destinadas ao seu complexo industrial, e o prazo de vinte e quatro meses para iniciar a produção e faturamento

§ 1.º — Os prazos estabelecidos neste artigo, terão inicio de contagem na data em que a firma donataria imitir se na posse do imovel objeto da presente Lei.

§ 2.º — Se ocorrer recusa ou impossibilidade da firma imitir se na posse do imovel, a contagem dos prazos se iniciará na data em que a Prefeitura formalizar a disponibilidade de tal imissão.

Artigo 5.º — O não cumprimento dos prazos fixados no artigo anterior, com ou a não destinação do imovel, as finalidades previstas nesta Lei, implicará na automática reversão de toda a área ao Patrimonio Municipal, bem como das benfeitorias nela existentes, defesa a exigencia de qualquer indenização.

C O N T I N U A Ç Ã O

LEI Nº 1326

PROCESSO Nº 549-RR

Artigo 6.º — As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento aprovado para o exercício de 1974.

Artigo 7.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá, aos tres de janeiro de 1974.

Walter de Oliveira Mello — Prefeito

Publicado nesta Prefeitura, na data supra

Registrado no Livro das Leis Municipais n.º X

Luiz Guimarães de Castro, Sec. de Expediente

ECO = 19-1-74 - nº 1.785